

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2181



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	4
Terceiro Setor	4
Plano de Trabalho	4
Conselhos Municipais	5
Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Cancelamento	5
Contratos	6
Ratificação	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Prazo Recursal	8
Atas de registro de preço	9
Departamento de Compras	29
Dispensas	29
Secretaria de Finanças	31
Atos Administrativos	31
Notificações	31
Secretaria de Saúde	35
Vigilância Sanitária	35
Comunicados	35
Câmara Municipal	47
Atos Oficiais	47
Portarias	47
Atos Legislativos	47
Ordem do Dia	47
Moções	48
Requerimentos	49
Licitações e Contratos	50
Dispensas	50
Termos / Extratos	54
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	56
Licitações e Contratos	56
Homologação / Adjudicação	56
Prazo Recursal	56
Departamento de Compras	56

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	56
Aditivos / Aditamentos / Supressões	57
Atos Administrativos	65
Notificações	65
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	70
Licitações e Contratos	70
Outros atos	70

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Plano de Trabalho****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000017006/2022****NOTIFICAÇÃO DE AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO**

A Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 01/2022, após a leitura e análise dos Planos de Trabalho entregue pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Associação Recomeçar de Catanduva e Casa de Apoio à Criança – Casa Lar e Abrigo vêm através desta publicação, divulgar os ajustes necessários nos Planos de Trabalho apresentados pelas referidas organizações conforme informações abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Ajustes no Plano de Trabalho
Associação Recomeçar de Catanduva	PLANO DE TRABALHO - Revisar e ajustar a formatação de todo o Plano de Trabalho (espaçamento entrelinhas; parágrafos; tamanho das fontes; etc.) ITEM 13 - JUSTIFICATIVA: rever o conteúdo deste item. ITEM 17 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS: revisar e ajustar o conteúdo deste item, corrigir o item resultados esperados de acordo com os objetivos a serem atingidos, iniciando as frases com as porcentagens esperadas (verificar Termo de Referência do Edital de Chamamento Público). ITEM 18 - METODOLOGIA: justificar com mais detalhes a prática profissional de acordo com os instrumentais técnicos utilizados. Detalhar as atividades desenvolvidas com clareza nas explicações. ITEM 19 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO: registro e acompanhamento sistemático das atividades/ações referentes ao plano de trabalho. Na avaliação, descrever como será realizada a avaliação das atividades/ações. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Deverão ser informados os valores que serão gastos em cada categoria por parcela.
Casa de Apoio à Criança – Casa Lar	ITEM 13 - JUSTIFICATIVA: rever o conteúdo deste item. ITEM 18 - METODOLOGIA: na atividade/ação página 10 realizar correção das palavras atendimento “psicológico personalizado” e atendimentos “psicoterapêuticos” para o termo “psicossocial”. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Deverão ser informados os valores que serão gastos em cada categoria por parcela.
Casa de Apoio à Criança – Abrigo	ITEM 13 - JUSTIFICATIVA: rever o conteúdo deste item. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Deverão ser informados os valores que serão gastos em cada categoria por parcela.

A Comissão de Seleção informa que conforme citado no edital os planos de trabalho serão passíveis de ajuste apenas uma vez e que os mesmos devidamente ajustados deverão ser entregues no prazo de até quinze dias, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Natal, 212, São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva – SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, ou via postal, sendo considerada a data da postagem (enviar código de rastreamento no e-mail sertordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto).

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção**(Decreto Municipal Nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021)**

**Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 27 de Outubro de 2022, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

1. Organização da Semana da Diversidade e Parada
2. Saúde
3. Outros informes

Catanduva, 27 de Outubro de 2022.
Rafael Augusto Abrão Perez Romero
Presidente do CMD-LGBT.

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no **dia 26 de Outubro de 2022, 8h30 na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 - Nosso Teto, Catanduva/SP**

Pauta:

- 1 - leitura e aprovação da ata anterior
- 2 - Avaliação do evento Outubro Rosa
- 3 - Cronograma de atividades para 2023
- 4 - Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (da Assistência Social)
- 5 - Informes gerais

Helena Ribeiro Souza
Conselho da Mulher de Catanduva

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Cancelamento**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/22574

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

ATA DE REGISTRO Nº 239/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão**



gerenciador do registro, e a empresa **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 26.525.513/0001-00, com sede à Rodovia SC 108, nº 500, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.930-000, com endereço eletrônico turvomed@hotmail.com, e telefone (48) 3525-87-0022, representada por **BARBARA PEREIRA TITONI**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 58.586-29 e inscrita no CPF 089.879.159-64, residente e domiciliada à Rodovia SC 108, nº 500, Bairro Imigrantes, CEP 88.930-000, Turvo/SC, com endereço eletrônico turvomed@hotmail.com, e telefone (48) 3525-87-0022, **decidem cancelar o registro de preços do item: ITEM 02 - IMICARB 15ML, referente ATA DE REGISTRO 239/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes no processo nº 2022/9/19002.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de outubro 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BARBARA PEREIRA TITONI
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20471

CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: OSVALDO JUNIO DOS SANTOS SILVA 22475474866

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O EVENTO 7º ROCK FEST CATANDUVA 2022, que acontecerá no dia 22 de outubro de 2022 na cidade de Catanduva/SP.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 16.000,00 (nove mil e duzentos reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/14808

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 221/2022

CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.122.365/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Oficinas através de Facilitadores, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo(SFVC), Serviço de Proteção e Atendimento Integral a



Família(PAIF) e no Centro de Referência Especializado para população em situação de rua
VALOR: R\$ 105.280,32 (cento e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/8/18230

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 41/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/176

CÓDIGO AUDESP: 2022220000144

ADITIVO Nº 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 02.415.468/0001-72, com endereço à rua Rio Claro, nº 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: fenixconstruções2@gmail.com e telefone: (17) 3523-9243, neste ato representada por **FERNANDO HENRIQUE STOCCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/176 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA E MUSEU, SITO A AV. SÃO DOMINGOS, 880 - VILA RODRIGUES - CATANDUVA-SP**, referente ao prazo, prorrogando se por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 24/10/2022 a 23/12/2022 e bem como quanto ao valor, acrescendo o percentual de 49,98% correspondente ao valor de R\$ 138.937,15 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme justificado e aceito no processo nas fls.02/06, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/17540.

CONTRATO 117/2019

ADITAMENTO Nº 03

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representado por **RAFAEL NERY**, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **SILVIO MANCUSI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.185.990/0001-66, sediada no endereço à Av. Cidade Jardim, nº 427, Conj. 64, Jardim Europa, CEP 01.453-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico silvio@expertsystem.com.br neste ato representada por **SILVIO MANCUSI**, doravante denominada **CONTRATADA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/9/31139 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE VOLARE (VERSÃO 2.0), INCLUINDO SUPORTE**



TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO DA BASE TCPO A QUE FOREM DESENVOLVIDAS, referente ao prazo prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/10/2022 à 19/10/2023, justifica-se que o software desenvolvido pela Editora Pini S/A é de suma importância para a Secretaria de Planejamento cotar preços e confeccionar planilhas orçamentárias para projetos de obras. Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2022/9/19642**.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Utensílios de Cozinha em alumínio e inox para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração.**

Considerando que as empresas: **COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27) e LPK LTDA (REF. AO ITEM: 09)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os itens 11, 12, 14 e 16 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/10/2022 à 26/10/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/07/15958
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
ATA DE REGISTRO 230/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE BALANÇA DIGITAL DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, sediada à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, B. Pque. Industrial, CEP 16075-370, na cidade de Araçatuba/SP, com endereço eletrônico kcr@kcrequipamentos.com.br, e telefone (18) 3621-2782, neste ato representada por **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.601.292-6, inscrito no CPF sob o nº 226.722.708-80, residente e domiciliado à Rua Cambará, nº 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP 16.057-801, na cidade de Araçatuba/SP;

QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.323.616/0001-64, sediada à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 3, Jd. Vale das Peróbas, CEP 86.709-742, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico licitacao@grupovscosta.com.br / valdir@grupovscosta.com.br, e telefone (43) 3252-7897, neste ato representada por **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.217.497-1, inscrito no CPF sob o nº 563.814.419-68, residente e domiciliado à Rua Francelho, nº 72, Bairro Vila Nova, CEP 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Balança Digital diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 15 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Conta nº 17909-4, Agência 3300-6, Banco do Brasil;

QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI Conta nº 65.644-5, Agência 0359-X, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALDIR DA SILVA COSTA
QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000670/22 PREGÃO ELETRÔNICO

7356 - KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	113.001.006	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UN	6	1.045,00	6.270,00

Valor Total Geral: 6.270,00

26778 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	113.001.005	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UN	10	900,00	9.000,00

Valor Total Geral: 9.000,00

Valor Total da Licitação: 15.270,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15451
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022
ATA DE REGISTRO 243/2022

Registro de Preços de Serviços de Arbitragem para competições de campo e quadra para utilização em competições e campeonatos realizados nos núcleos esportivos municipais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Catanduva-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER – SMEL**, representada por representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELLI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.961.485/0001-73, sediada à Rua Coronel Jose Inácio, nº 131, Centro, CEP 13.240-000, na cidade de Janiru/SP, com endereço eletrônico habilidadelicitacoes@gmail.com, e telefone (11) 94255-2244, neste ato representada por **GABRYEL RODRIGUES ABRANTES SANTOS**, brasileiro, solteiro, titular administrador, portadora do RG nº 54.374.382-2, inscrita no CPF sob o nº 466.908.618-99, residente e domiciliada à Rua Jose Eduardo, nº 141, Maracanã, CEP 13.240-000, na cidade de Janiru/SP;

MEGA SPORTS PIRANGI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.544.542/0001-28, sediada à Avenida Guido Gamburggi, nº 753, Centro, CEP 15820-000, na cidade de Pirangi/SP, com endereço eletrônico mega.academia@hotmail.com / andrelucassantos@hotmail.com, e telefone (17) 99711-2168 / (17) 99774-9904, neste ato representada por **ANDRE LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, educador físico, portadora do RG nº 26.824.407-8, inscrita no CPF sob o nº 256.005.338-10, residente e domiciliado à Rua Baptista Guarnieri, nº 334, Bairro Jardim Pirondi, CEP 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP;

S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.720.129/0001-74, sediada à Rua Charles Silver, nº 15, Jd. São Ricardo, CEP 05143-210, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico eventos.smf@gmail.com, e telefone (11) 99914-0949, neste ato representada por **RITA DE CASSIA ROGERIO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 14.459.198-4, inscrita no CPF sob o nº 075.473.598-25, residente e domiciliada à Rua Professor Antônio de Paula, Jd. Felicidade, CEP 075.473.598-25, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Serviços de Arbitragem para competições de campo e quadra para utilização em competições e campeonatos realizados nos núcleos esportivos municipais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Catanduva-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devendo ser executado de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELLI – EPP** diretamente na Conta nº 12397-8, Agência 4588-8, Banco do Brasil; **MEGA SPORTS PIRANGI LTDA – ME** Conta nº 52115-9, Agência 3188, Banco Sicoob Credicitrus e **S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP** Conta nº 720.129-X,

Agência 2800-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em

decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER – SMEL
MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELLI – EPP
GABRYEL RODRIGUES ABRANTES SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MEGA SPORTS PIRANGI LTDA – ME
ANDRE LUCAS DOS SANTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP
RITA DE CASSIA ROGERIO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000692/22 PREGÃO ELETRÔNICO

527 - SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	Lote 02 – Futebol de Campo	69.700,00

527 - SFM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
5	00000005	Lote 05 – Handebol	31.200,00

Valor Total Geral: 100.900,00

11224 - MEGA SPORTS PIRANGI LTDA ME

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
3	00000003	Lote 03 – Basquetebol	29.140,00

11224 - MEGA SPORTS PIRANGI LTDA ME

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	Lote 04 – Voleibol e Voleibol de Areia	30.180,00

Valor Total Geral: 59.320,00

29631 - HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI - EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Lote 01 – Futsal	23.950,00

Valor Total Geral: 23.950,00

Valor Total da Licitação: 184.170,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/17824
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022
ATA DE REGISTRO 250/2022

Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep 15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por, **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por **VANDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Catanduva/SP, 19 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
VANDIR JORGE FILHO
PESSOA JURÍDICA/REPRESENTANTE LEGAL
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000704/22 PREGÃO ELETRÔNICO

8810 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA.- EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.003.006	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS EHS		4.200	115,34	484.428,00
Valor Total Geral:						484.428,00
Valor Total da Licitação:						484.428,00

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 06053/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 17.235,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VIA AMBIENTAL EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 34.109.969/0001-17.

Visando à TREINAMENTO PRESENCIAL E PERSONALIZADO SOBRE LICENCIAMNETO AMBIENTAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06526/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROJAS & ROJAS COM. AP. NAUTICOS LTDA. CNPJ: 00.246.704/0001-49.

Visando à Óleo Náutico 2 Tempos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 06603/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 914,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: IVETE DE MELO BRIGUENTE - ME CNPJ: 07.078.742/0001-89.

Visando à Compra de Material para Reforma Hidraulica do Banheiro e Cozinha da Comunicação Social com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 06053/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 17.235,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VIA AMBIENTAL EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 34.109.969/0001-17.

Visando à TREINAMENTO PRESENCIAL E PERSONALIZADO SOBRE LICENCIAMNETO AMBIENTAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 06526/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROJAS & ROJAS COM. AP. NAUTICOS LTDA. CNPJ: 00.246.704/0001-49.

Visando à Óleo Náutico 2 Tempos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

.....

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal**, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alonso dos Santos Garcia	17549/2022	Isenção de IPTU/TSU
Antonia do Nascimento André	18519/2022	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Carlos Garavelo	17494/2022	Auto de Infração Ambiental
Ayrton Luiz Novaes	17484/2022	Auto de Infração Ambiental
Clarindo Carneiro Gomes	18452/2022	Isenção de IPTU/TSU
Claudia Fernanda Rocha Fernandes	17689/2022	Atualização Cadastral
Edelmo Edivar Terenzi	17492/2022	Auto de Infração Ambiental
Eleni Edna Vaccari de Sá	17491/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	18605/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17112/2022	Auto de Infração Ambiental
Felipe Gomes da Silva	17488/2022	Auto de Infração Ambiental
Fernando Madeira Garcia	17483/2022	Auto de Infração Ambiental
Jefferson Paulo Bartoli	17478/2022	Auto de Infração Ambiental
José Vicente Castelo	18164/2022	Isenção IPTU/TSU
Julio Cesar Saconato	18314/2022	Faz solicitação
L.A Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	18258/2022	Alteração de nome
Luzia Bardivieso Barbosa	17654/2022	Isenção de IPTU/TSU
Moniele de CássiaUmbelino	17560/2022	Certidão
Murilo Leme Ramos	17904/2022	Alteração de nome
Rodrigo Liu de Souza	17983/2022	Certidão
Silas Talias Alves	17111/2022	Auto de Infração Ambiental
Sonia Aparecida Generoso	17000/2022	Solicita Transporte
Vicente Pedro Boffi	18571/2022	Alteração de nome

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17115/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17117/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17118/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17119/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17120/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17122/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17123/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17125/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17126/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17127/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17128/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17129/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17131/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17132/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17133/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17134/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17136/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17137/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17230/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17232/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17233/2022	Auto de Infração Ambiental
Igor Douglas dos Santos Trojilo	17114/2022	Auto de Infração Ambiental
Maria Inez Souza de Oliveira	17113/2022	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17235/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17236/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17237/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17238/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17240/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17241/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17242/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17243/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17244/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17245/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17247/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17248/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17249/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17250/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17338/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17339/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17342/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17343/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17344/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17345/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17346/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17347/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17348/2022	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Carlos Fernando de Souza Machado	17476/2022	Auto de Infração Ambiental
Dorival Donizete Dias	17425/2022	Isenção de IPTU/TSU
Elaine Cristina Pereira Santos	17349/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17350/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17351/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17352/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17354/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17355/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17357/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17358/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17359/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17361/2022	Auto de Infração Ambiental
Renilson Pereira do Nascimento	17404/2022	Faz solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 449/ 2022
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Ana Aparecida Lilli	38517/2021
Andrea Claudia Bertolo	41195/2021
Bambini Buffet Infantil Ltda	17199/2022
Beatriz Rizo Trojillo	17216/2022
Bruna Halue Oshita Amaral	58335/2018
Canonici e Castro Odontologia Ltda	15349/2022
Clínica Odontologia Andrea Cagnin Delduque Ltda	19041/2022
Consirc – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde	29243/2021
D F P Clínica Médica Ltda	18378/2022
Eagle Business – Prestadora de Serviços Eireli	19655/2022
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda – Serv. Tomografia	19544/2022
Ivanir Gonçalves Lavor Segura	31753/2021
João Luis Valiango Chagas	20424/2022
Jonas Fontes Soler	19208/2022
L R P Clínica Médica Ltda	19578/2022
Livia Regina Vieira Cardoso	18991/2021
Mariana Montes Braggio 35445364801	18904/2022
Patricia Ernesto Moreschi	15892/2022
Rodrigo Teixeira Macri	19074/2022
Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda	22224/2022
Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda	22225/2022
Sushi Bar Petiscaria & Choperia Eireli	9801/2021

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Antonio Simielli Filho 78459478815	15896/2021
Evandro Roque Fortunato 39052793808	12972/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Adilson Cesar de Carvalho	32325/2021
Andressa Dohashi do Amaral Hortifrutigranjeiros	41242/2021
Antonio Angelo Bocchini	19761/2022
B. J. M. K. Comércio de Produtos Ortodonticos Ltda	17833/2022



Casa Açaí Catanduva Ltda	10954/2022
Catia Maria Dardani Comércio Atacadista de Frios	12482/2022
Clínica de Vitto de Otorrinolaringologia Ltda	19386/2022
Clínica Médica Accorsi Ltda	20825/2022
Correa & Fidencio Ltda	17418/2022
Ecolife Métodos Gráficos Ltda	18727/2022
Ekscardiologia Clínica Ltda	19592/2022
Farmácia Flumamb Ltda	20613/2022
Fundação Padre Albino – Banco de Leite	18688/2022
Fundação Padre Albino – Dispensário de Medicamentos	18678/2022
Fundação Padre Albino – Hospital Geral	18690/2022
Fundação Padre Albino – Sala de Vacina	18695/2022
Fundação Padre Albino – Serviço de Litotripsia	18699/2022
Gilmara Aparecida da Silva Pigão 15934626892	3429/2022
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	18437/2022
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda – Serv. Ressonância	18455/2022
Ice Creamy Indústria de Sorvetes Eireli	10951/2022
Ignotti & Barrionuevo Ltda	31638/2021
Ismaylla Josefa da Silva Pena 43056965845	3185/2022
José Marcondes Netto	20564/2022
José Mario Ferraz & Cia Ltda	18677/2022
Juliana Biase Zagatoo & Cia Ltda	19259/2022
Laudenice Maria da Silva 29346322888	19936/2022
Lubquímica Indústria e Com. De Produtos Químicos Ltda	917/2021
Luciano Rorigues de Assis	20565/2022
Marceli Cezaretto	20300/2022
Marco Cesar Peruchi	20267/2022
Maria José Diogo Ignácio – Eireli	39160/2021
Maria Madalena Martha Nunes	29591/2021
Moacir & Neto Cabeleireiro Ltda	21204/2022
Moretto e Juares Ltda	20392/2022
Município de Catanduva – USF Dr. Armino Mastrocola	18142/2022
Nutrimed – Serviços Médicos de Nutrição Ltda	17992/2022
Nutrimed – Serviços Médicos de Nutrição Ltda	17826/2022
Paiva e Moreno Serviços em Odontologia S/S	19921/2022
Patricia Sabbag Farah Peruchi	20269/2022
Peres & Miyoshi Ltda	20160/2022
Qualycon Farmácia de Manipulação Ltda	19754/2022
Sergio Edmilson Ravazzi	20058/2022
Silvia Cristina Bellissimo Ferrisse	18588/2022
Sonia Aparecida Aleixo Ravazzi	20063/2022
Stephens e Serandim Academia Ltda	20250/2022
Vanderlei Grandizoli Catanduva	18327/2022

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM
ALTERAÇÃO**



NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
- Alteração de Razão Social: Edina Maria dos Santos – Restaurante	59185/2018
- Renovação	59186/2018
Bimbato & da Silva Ltda - Baixa de Resp. Técnica: Ana Carolina Moreira Topi	11817/2022
- Assunção de Resp. Técnica: Ana Júlia Ceschini	11818/2022
- Renovação	11819/2022
Dicopel Distribuição e Comércio Ltda - Alteração de Resp. Legal: Gustavo Dalto Livia Dalto	3890/2022
- Renovação	3892/2022
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Alteração de Responsabilidade Legal: Paulo Roberto Vieira Marques	18225/2022
- Renovação	18200/2022
Odontojab Serviços Odontológicos Ltda - Assunção de Resp. Técnica: Alonir Hernandes Rafael Gonçalves Rodrigues Gleice Mariana Franco Magalhães Patrícia Ernesto Moreschi	16615/2022
- Renovação	17803/2022
Queiroz & Pio Ltda - Baixa de Respons. Técnica: Douglas Seron Luiz	20284/2022
- Assunção de Responsabilidade Técnica: Tiago Henrique Raimundo	20286/2022
- Renovação	20287/2022

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Destilaria Bauru Eireli - Alteração de Endereço: Rua Martinho Canozzo, nº 513	11087/2022



- Baixa de Resp. Técnica: Débora Perpétua Damiani	
- Assunção de Resp. Técnica: Thaís Rodrigues de Souza	11090/2022
Destilaria Bauru Eireli - Alteração de Endereço: Rua Martinho Canozzo, nº 513	11092/2022
- Baixa de Resp. Técnica: Débora Perpétua Damiani	
- Assunção de Resp. Técnica: Thaís Rodrigues de Souza	11093/2022
Fernanda Sovenho Rado Guirado - Alteração de Endereço: Para: Rua Novo Horizonte, 799	20366/2022
L. Aretuseo Comercial e Importadora - Alteração de Endereço: Para: Av. Deputado Orlando Zancaner, 23	3871/2022
Maicon Alexandre Bueno - Alteração de Endereço: Para: Rua Teresina, nº 210	30078/2020
Marceli Cezaretto - Alteração de Endereço: Av. 24 de Fevereiro, 892	20172/2022
Reginaldo Ferreira de Souza Bar - Alteração de Endereço: Para Av. Novais, 600	35999/2021
Ricardo Henrique Bianchi & Cia - Assunção de Resp. Técnica: Danilo Lourencano	21290/2022
Rita de Cássia Rodrigues de Almeida 30475138805 - Alteração de Endereço: Para: Rua Rio Grande do Sul, nº 264	19970/2022

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Fundação Padre Albino – Equip. Densímetro	11820/2008
Fundação Padre Albino – Ressonância Magnética	229/2000
Laticínios Matinal Ltda	49697/2016
Lucima Correia dos Santos Lima	50245/2016
Marcelo Benedito Correa 33428544803	58962/2018
Pedro Soubhia Ribeiro	52861/2017
Rosemeire Kuwae + Equipamento	2200/2001



LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Canonici e Castro Odontologia Ltda Dabi Atlante Spectro 70X	15351/2022
Clínica de Odontologia Andrea Cagnin Desludque Ltda Pro Dental – Pro 70	19035/2022

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Fundação Padre Albino Arco Fluor – Litotripsia Emitron	18702/2022
Fundação Padre Albino Arco Fluor – Mobile Selenix	18703/2022
Gold Imagem Diganósticos Médicos Tomografo Canon Aquilion	18441/2022
Gold Imagem Diganósticos Médicos Densitômetro – Hologic – QDR 4500	18458/2022
Gold Imagem Diganósticos Médicos Raio X Conv. CDK Diafix	18457/2022
Gold Imagem Diganósticos Médicos Mamógrafo – Hologic – MIV	18456/2022
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Gnatus Timex 70	18295/2022
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva Gnatus Timex 70	18260/2022
Paiva e Moreno Serviços em Odontologia Intra Oral Procion ION 70x	19920/2022

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/ RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
DLA Pharmaceutical Ltda	33/22	20820/2022	Deferido
Laboratório de Análises Clínicas SRC Ltda	31/22	17108/2022	Deferido
Malaquias & Chagas – Serviços Médicos S/S Ltda	34/22	19896/2022	Indeferido



Oliveira Maria Refeições Coletivas Ltda	32/22	17451/2022	Indeferido
---	-------	------------	------------

PROCESSOS ARQUIVADOS				
30387/2020	19049/2022	12199/2022	17474/2022	10634/2022
34968/2021	479/2022	35232/2021	2984/2022	20714/2022
31520/2021	20355/2022	10841/2022	6940/2022	16503/2022
20838/2022				

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 450/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 172/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002315/22, que relata inspeção no estabelecimento **CORREA & FIDENCIO LTDA, CNPJ 96.427.190/0001-05**, instalado na Rua Altair, nº 295 – Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 451/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 626/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002317/22, que relata inspeção no estabelecimento **JOSÉ MARIO FERRAZ & CIA LTDA, CNPJ 73.007.965/0001-80**, instalado na Avenida Maranguape, nº 514 – Parque Flamingo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 452/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 43/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002318/22, que relata inspeção no estabelecimento **VANDERLEI GRANDIZOLI CATANDUVA, CNPJ 01.399.040/ 0001-10**, instalado na Rua 7 de Setembro, nº 1071 – Vila Lunardelli, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 453/ 2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 205/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002247/22, que relata inspeção no estabelecimento **FARMACIA FLUMAMB LTDA, CNPJ 55.132.211/0001-70**, instalado na Rua Pará, nº 771 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO:

COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

MANIPULAR:

ANTIBIÓTICOS/ CEFALOSPORÍNICOS/ CITOSTÁTICOS/ HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS/ INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO/ SUBSTÂNCIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 454/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 58884/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002249/22, que relata inspeção no estabelecimento **QUEIROZ & PIO LTDA, CNPJ 49.655.152/ 0002-00**, instalado na Rua 15 de Novembro, nº 2350 – Conj. Hab. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E O BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 455/ 2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 1706/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002248/22, que relata inspeção no estabelecimento **QUALYCON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 04.313.505/0001-67**, instalado na Rua Belém, nº 408 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO:

MANIPULAR:

ANTIBIÓTICOS, CITOSTÁTICOS, HORMÔNIO, MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMO OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL, SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 169, de 19 de Outubro de 2022 - Designa servidor Sr. Matheus Campos Pickarte, para substituir o Secretário de Administração, por motivo de férias do titular, a partir do dia 24/10/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Outubro de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

Atos Legislativos**Ordem do Dia****- 54ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022 (Terça-feira), logo após a realização da 77ª Sessão Ordinária.-****CONVOCAÇÃO**

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2022 - Terça-feira, logo após a realização da 77ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1. - **ABERTURA**
2. - **EXPEDIENTE**

- Leitura do projeto de lei: P.L. nº 112/22 e do P.R. nº 02/22.

3. - **ORDEM DO DIA**

- 3.1 - **1ª DISCUSSÃO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 104/2022, da vereadora Taise Braz, autoriza a implantação do serviço "Disque Denúncia" e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 110/2022, do vereador Nelson Tozo, denomina via pública que especifica e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 112/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 4.364, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.R. nº 002/2022, da Mesa Diretora, renumera e acrescenta dispositivo ao art. 21 da Resolução 4621/2005, que "Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências".

4. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

- 55ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022 (Terça-feira), logo após a realização da 54ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, do R.L., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2022 – Terça-feira, logo após a realização da 54ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1. - **ABERTURA**

2. - **ORDEM DO DIA**

2.1 - **2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 54ª Sessão Extraordinária)**

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 104/2022, da vereadora Taise Braz, autoriza a implantação do serviço “Disque Denúncia” e dá outras providências.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 110/2022, do vereador Nelson Tozo, denomina via pública que especifica e dá outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 112/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 4.364, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.

2.1.4 - Discussão e votação do P.R. nº 002/2022, da Mesa Diretora, renumera e acrescenta dispositivo ao art. 21 da Resolução 4621/2005, que “Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências”.

3. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 11/10/2022.

MOÇÕES

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.

Nº 648/22 - Moção de Aplaosos ao Movimento de Cursilhos de Cristandade - MCC, pela comemoração do dia mundial do Cursilista, com data em 09 de outubro.

Nº 649/22 - Moção de Aplaosos à equipe de Basquete Catanduvense, pelo título de campeão do 4º torneio da independência de Santos.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS.

Nº 650/22 - Moção de Aplaosos ao Hospital do Câncer de Catanduva-HCC, pelas campanhas de conscientização, da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

Nº 651/22 - Moção de Aplaosos à AVCC-Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Catanduva-SP, entidade sem fins lucrativos criada para promover o trabalho voluntário junto aos pacientes portadores de câncer de Catanduva, minimizando seu sofrimento e de seus familiares.

Nº 652/22 - Moção de Aplaosos à Associação Sempre Viva de Catanduva-SP, pelos trabalhos de apoio às mulheres com câncer de mama, independente da fase do tratamento, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida física, emocional e social dessas mulheres.

Nº 653/22 - Moção de Aplaosos ao Dr. Eduardo Rogério Malaquias Chagas, Mastologista, pelos trabalhos realizados.

VEREADOR NELSON TOZO.

Nº 654/22 - Moção de Pesar, pelo falecimento da Sra. Elenir Ceroze Zerbinatti, ocorrido no dia 1º de outubro de



2022.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 11/10/2022.

REQUERIMENTOS

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 545/22 - Solicitando que seja oficiado o Exmo. Superintendente da SAEC, Sr. Marcos Machado, para que informe se existe a possibilidade de construção de sargetão para escoamento de águas pluviais na Rua Roberto Banzi, altura do número 390, no bairro Pedro Nechar, em períodos de chuva fica acumuladas várias poças d'água que causa graves constrangimentos na comunidade.

Nº 546/22 - Solicitando que seja convidado para ocupar a Tribuna na próxima Sessão Ordinária a ser realizada em 18 de Outubro de 2022, o Excelentíssimo Senhor Dr. Wagner Ramos de Quadros, para explanar ações que ARCOS - Associação e Rede de Cooperação Social vem desenvolvendo no município de Catanduva.

Nº 547/22 - Solicitando que seja oficiado o Exmo. Superintendente da SAEC, Sr. Marcos Machado, para que informe se existe estudo de uma construção de galeria de águas pluviais na Rua Jair Juliano Pozzetti, altura do número 478, no local tem acontecido muito acúmulo de água, ocasionando mau cheiro e dificuldades para os munícipes adentrarem em suas residências. Desde o ano passado foi solicitado mediante indicação (327/2021) mas até o momento nada fizeram mesmo com a visita dos técnicos e responsáveis indo até o local.

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

Nº 548/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que junto da Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, informe se existe a possibilidade da construção de um toldo de proteção defronte ao restaurante popular. Tem um grande fluxo de pessoas que passam de lá diariamente e não há como acolher a todos dentro do espaço de espera, ficando muito tempo debaixo de sol e chuva.

Nº 549/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, se há possibilidade de junto da Secretaria de Trânsito, construir um redutor de velocidade "tipo lombada" que deverá ser feito junto a Rua Inglaterra defronte ao nº 430 no Bairro Jardim Monte Líbano. Munícipes estão se sentindo amedrontados com a alta velocidade que os motoristas passam por aquela via.

Nº 550/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que junto da Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, informe se existe a possibilidade de colocação de bancos defronte ao AME, por causa do grande fluxo de pessoas diariamente não há como acolher a todos dentro do espaço de espera, portanto, muitos se alojam embaixo de árvores que ficam do lado de fora, sendo assim os bancos seriam de grande importância para bom atendimento e acolhimento dos munícipes.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 551/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe juntamente com o Superintendente da SAEC, que encaminhe informações sobre o processo licitatório 47/22 que se trata da Confecção e Impressão de Carnês Referente a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos. Processo licitatório capa à capa da licitação, documentação completa das empresas participantes, cópia de pagamentos efetuados até a presente data da empresa vencedora do pregão.

Nº 552/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe juntamente com o Superintendente da SAEC, qual motivo foi indeferido o pedido do senhor Everaldo sobre o processo nº 2114.2022.03.35.3508108.

Nº 553/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe cópia do processo 10.531/2022, referente a revisão de muro e calçada da Sra. Erika Gastaldo.



Licitações e Contratos

Dispensas



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa Extinfort, desta cidade, com endereço à Rua Pérola, 29, Catanduva-SP, visando a aquisição de 02 esguicho regulável, com fulcro no art. 95, inciso I e II, bem como seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe. Catanduva, em 17/10/2022.-

Gleison Begalli Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

AVISO

PROC. Nº 011.662/22

MODALIDADE: DISPENSA

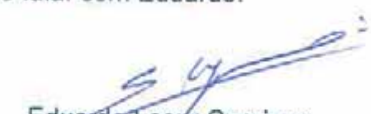
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de **orçamentos** conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de motocicleta elétrica para a Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 27/10/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br, geral@catanduva.sp.leg.br, ou licitacao@catanduva.sp.leg.br e/ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP, de segunda à sexta-feiras das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.


Eduardo Leão Cypriano
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 0011.662.....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LF 14.133/21

ASSUNTO: Aquisição de uma moto zero quilômetro elétrica para a Câmara Municipal.-

O presente termo de referência serve para a aquisição do(s) produto(s) abaixo elencado(s) e tem como referencial os preços obtidos pela Câmara Municipal diretamente do(s) distribuidor(es) localizado(s) no Estado de São Paulo, conforme preço médio constante da tabela abaixo assim discriminado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Global
01	Uma Motocicleta elétrica, velocidade máxima de, no mínimo, 80KM/h, com autonomia por bateria de até 80KM ou superior, tempo estimado de carga por bateria em até 6 horas; bateria de, no mínimo, 72V/35Ah, do tipo Lítio removível; farol alto/baixo; suspensão traseira do tipo Monoshock, suspensão dianteira do tipo Invertido; Freios dianteiro e Traseiro: a disco; potência 3000 Watts, Painel a Led 1W ou superior; Chassi do tipo Diamond; Motor: do tipo elétrico indutivo Brushless; Fusível: 50A e Rodas 17". Cor: 1ª opção: Branca; 2ª opção: Preta; 3ª Opção: Vermelha.	21.490,00	21.490,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de motocicleta não tem natureza continuada, sendo necessário a realização de procedimento licitatório, mesmo que seja por dispensa do certame há necessidade da abertura de processo administrativo neste sentido. A aquisição é necessária, uma vez que a atual motocicleta que o Legislativo possui não vem dando conta dos serviços. Optou-se, entretanto, por este modelo de motocicleta uma vez que a mesma não polui o meio-ambiente e os serviços realizados por este tipo de motocicleta são feitos no perímetro urbano da cidade. É a contribuição do Legislativo para melhoria de toda a

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.



cadeia ambiental, tão criticada nos dias atuais pelo despejo de inúmeros produtos que vem poluindo insistentemente a atmosfera terrestre.

A vigência contratual será efetivada por contrato entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal até o período de garantia do fabricante.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A exigência das cores da motocicleta definida no quadro acima serão para manter o padrão das cores dos veículos, desse tipo, da frota do Legislativo.

Com base em informações obtidas em diversas cidades da região de Catanduva, abrangendo também as cidades de São José do Rio Preto, Araraquara, Ribeirão Preto, e por consequência o município de São Paulo, para a média de preço praticado e nos orçamentos de empresas desse ramo, que aliás são poucas, verificou-se que o valor total estimado para essa aquisição é estimado é de aproximadamente R\$22.000,00(vinte e dois mil) reais.

No que concerne ao valor estimado pelo Legislativo para esta despesa, a mesma ocorrerá por conta de dotação da Câmara Municipal, consignadas na C.E. 01.031.0001.1.001 – *Prédio da Câmara e na F.P. 4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente.*

O licitante que tiver sua proposta aprovada, após o recebimento da Ordem de Compra, deverá entregar a motocicleta, sob as suas expensas, na sede da Câmara Municipal de Catanduva, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, na cidade de Catanduva-SP, a qual será recebida por servidor especialmente designado para essa finalidade ou por Comissão de Recebimento de Materiais deste Legislativo, lavrando-se o competente relatório.

O pagamento será realizado após a aferição acima descrita, atestando na Nota Fiscal/Fatura, o servidor ou a Comissão a que se refere o parágrafo anterior, que o referido produto está de acordo com este processo.

Em sua proposta além do preço o licitante deverá mencionar o prazo de garantia que cerca o produto, prazo de entrega e todos os insumos inclusive despesas com fretes.

Catanduva, em 17 de outubro de 2022.-



Eduardo Leão Cypriano
Secretário de Administração

Termos / Extratos**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROC. Nº 0011.192

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Aquisição de equipamento para transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal.-

Trata o objeto deste processado a aquisição do equipamento em epígrafe.

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a abertura do competente certame, em duas ocasiões no mesmo processo, assim como o responsável pela informática do Legislativo atestou que o orçamento, do tipo menor preço, atende as expectativas necessárias para o deslinde.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexos aos autos, autorizo a realização da despesa, com a necessária abertura deste procedimento para dispensa de licitação, uma vez que admitindo-se a necessidade desta aquisição objetivando a inovação do parque tecnológico desta Casa de Leis, assim como a economicidade que se busca aos cofres públicos ponderou-se, neste caso, a prevalência do menor preço aplicável à espécie.

Tendo em vista a necessidade ora solicitada nos autos, autorizo o objeto de dispensa de licitação tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 19 de outubro de 2022



Ver Gleisson Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. Nº 11.192– Aquisição de equipamento para transmissão de sessões legislativas.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a aquisição de equipamentos para transmissão de sessões legislativas para a Câmara Municipal, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDEA-ME – CNPJ nº 16.811.551/0001-75, com sede na cidade de Catanduva-SP, cujo valor atinge a cifra de R\$12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Catanduva, em de outubro de 2022.


Vereador Gleison Begalli
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Empresa Vencedora: GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP - VALOR R\$ 779.247,65 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarente sete reais e sessenta e cinco centavos); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Prazo Recursal**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DIVERSOS SETORES DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 21/10/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Departamento de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4525/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa STILLO MOTOS, CNPJ Nº 42.929.358/0001-43, visando à Contratação de empresa para fornecimento de peças PARA O VEÍCULO FIM-2H06 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos

da lei.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Aditivos / Aditamentos / Supressões

COTAÇÃO Nº 59/2022 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/11/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP.

1. OBJETIVO

Atualmente, a SAEC explora quatro (04) poços do aquífero Guarani. Eles têm suma importância dentro do sistema de abastecimento de água, tal que, a parada de dois poços resulta na operação crítica do sistema, inclusive com possibilidade de falta de água em alguns setores da cidade. Portanto, mantê-los em operação com a redução do tempo em manutenção é prioridade para a SAEC.

Assim, essa licitação tem a finalidade de promover a contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços de manutenção de troca de conjuntos motobomba nos poços profundos que são administrados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC).

2. NORMAS

- 2.1. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2. NR's - NORMAS REGULAMENTADORAS:
 - 2.2.1. NR6 - Equipamentos de proteção individual - EPI;
 - 2.2.2. NR7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional
 - 2.2.3. NR9 - Programa de prevenção de riscos ambientais;
 - 2.2.4. NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - 2.2.5. NR11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
 - 2.2.6. NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - 2.2.7. NR24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
 - 2.2.8. NR26 - Sinalização de segurança;
 - 2.2.9. Outras NR's pertinentes ao objeto contratado.
- 2.3. PORTARIA DAAE n.º 717, de 12 de dezembro de 1996;
- 2.4. DECISÃO NORMATIVA CONFEA n.º 59, de 09 de maio de 1997: Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências;
- 2.5. Outras leis, decretos e normas que não foram citadas mas são aplicáveis ao objeto;

3. GEORREFERENCIAMENTO

No tópico “descritivo dos poços” é apresentado o georreferenciamento para cada poço, mas como ponto base dos serviços consideraremos a Sede da SAEC com as coordenadas da Rua São Paulo, nº 1108 no Bairro Higienópolis em Catanduva; são elas:

3.1. Grau Decimal: -21,128563 Latitude Sul e - 48,979203 Longitude Oeste;

3.2. GMS: 21º 07' 42,7" Latitude Sul e 48º 58' 45,15" Longitude Oeste.

4. DESCRITIVO DOS POÇOS

São considerados para esse processo licitatório os poços profundos administrados pela SAEC que exploram o Aquífero Guarani em Catanduva relacionados e descritos abaixo.

4.1. UC1 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE

Poço tubular profundo denominado UC1-P1 (Unidade de Captação São Vicente)

COORDENADAS: 21º 08' 28,7" S e 48º 58' 7,0" O

Profundidade - 860 metros, construído em 1971, revestido até 112 metros, tubo liso 14" (quatorze polegadas), a partir daí sem revestimento (basalto) assoreado, com fundo em 377 metros, com fraturas (protuberantes) entre 212 e 220 metros, crivo da bomba em 221 metros, 209 metros de tubulação edutora em 8" (oito polegadas) e 12 metros de tubo edutor de Ø 6" (seis polegadas) reduzido para acomodar na região de fraturas; equipamento instalado bombeador Leão S200R-08 e motor SAER de 250 CV, níveis estático em 194 metros e dinâmico em 201 metros com vazão de 195 m³/h.

4.2. UC2 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO BIRIGUI

Poço tubular profundo denominado UC2-P1 (Unidade de Captação Birigui)

COORDENADAS: 21º 07' 35" S e 48º 57' 37" O

Profundidade - 770 metros, construído em 1986, 100% revestido com câmara de bombeamento de 18" (dezoito polegadas) até 199 metros quando reduz para 13 3/8" até os 330 metros, equipamento instalado da marca Grundfos SP215-07 e motor de 340 CV com o crivo em 270 metros e tubulação edutora de 8" (oito polegadas), níveis estáticos em 201 metros e dinâmico em 220 metros com vazão de 290 m³/h.

4.3. UC3 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO BOA VISTA

Poço tubular profundo denominado UC3-P1 (Unidade de Captação Boa Vista). Este poço está em processo de desativação, contudo ainda é possível instalar conjunto moto-bomba.

COORDENADAS: 21º 09' 53,5" S e 48º 57' 47,5" O

Profundidade - 740 metros, construído em 2010, revestido até os 170 metros com câmara de bombeamento de 14" (quatorze polegadas) a partir daí sem revestimento (basalto), com fraturas (protuberantes) entre 190 e 214 metros, crivo da bomba em 303 metros com edutora em 8" (oito polegadas); equipamento instalado é da marca Leão S12014 de 200 CV, níveis estáticos em 245 metros e dinâmico em 275 metros com vazão de 35 m³/h;

4.4. UC4 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO ELDORADO

Poço tubular profundo denominado UC4-P1 (Unidade de Captação Eldorado)

COORDENADAS: 21º 08' 47,5" S e 48º 56' 41,5" O

Profundidade - 754 metros, construído em 2012, 100% revestido com câmara de bombeamento de 14" (quatorze polegadas) até 450 metros, equipamento da marca Grundfos SP215-08 e motor de 340 CV instalado em 302 metros, níveis estáticos em 235 metros e dinâmico em 255 metros com vazão de 280 m³/h.

4.5. UC5 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO

Poço tubular profundo denominado UC5-P1 (Unidade de Captação Barro Preto)

COORDENADAS: 21º 08' 38" S e 49º 00' 22" O

Profundidade - 792 metros, construído em 2016, 100% revestido com câmara de bombeamento de 14" (quatorze polegadas) até 416 metros, sem equipamento, níveis estáticos em 175 metros e dinâmico em 195 metros para uma vazão de 300 m³/h com tubulação edutora também em oito polegadas.

OBSERVAÇÃO: Todas as rocas das tubulações são AWWA - Flush Jointed e os cabos são 3 (três) ou 6 (seis) perna de 240 ou 300 mm² deverão ser protegidos das fraturas por alças fixadas aos tubos (afastadores); os conjuntos

motobomba deverão ser travados com cinta de aço na coluna edutora.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. DOS DIAS PARA ATENDIMENTO

5.1.1. O ato de retirada e instalação dos conjunto moto-bomba nos poços deverão ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo quando pré-agendado e aceito pelo gestor do contrato.

5.2. DA ORDEM DE SERVIÇO

5.2.1. A Empresa Contratada será acionada (Ordem de Serviço) pela Superintendência de Água e Esgotos Catanduva (SAEC), requisitando o serviço, indicando o local a ser executado e o grau de prioridade da sua execução;

5.2.2. Esse acionamento será feito inicialmente por telefone, depois será emitido *e-mail* com a finalidade de confirmar a Ordem de Serviço e qual o poço que precisa de manutenção.

5.3. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

5.3.1. A empresa contratada deverá tomar providências imediatas, que deverá ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após ter sido emitida Ordem de Serviço, salvo quando pré-agendado e aceito pelo gestor do contrato;

5.3.2. Sábado, domingo e feriados serão considerados como dias úteis e contaram para o prazo máximo de atendimento, já que, o abastecimento público de água é indispensável à população;

5.3.3. O não atendimento dos prazos elencados ensejará aplicação de penalidades previstas em contrato.

5.4. DOS EQUIPAMENTOS E PEQUENOS INSUMOS

5.4.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

5.4.2. Os trabalhos de retirada e instalação dos conjunto moto-bombas deverão ser executados com caminhão guindaste com capacidade mínima para 60 toneladas, vedada as exigências de propriedade e localização prévia, conforme disposto no parágrafo 6º do Art. 30 da lei 8666/93;

5.4.3. Todos os materiais utilizados e serviços decorrentes da retirada e da instalação da coluna edutora/conjunto moto-bomba, correm a cargo da empresa contratada, por exemplo: serviços de solda, máquinas de solda, eletrodos de solda, máquinas de corte, discos de corte, afastadores, fita isolante, fitas de auto fusão, arruelas, arruelas de pressão, parafusos, terminal de compressão e etc.;

5.4.4. Correrá a cargo da empresa contratada todas as despesas com alimentação e hospedagem de seus funcionários, caso seja necessário.

5.5. DA VIGILÂNCIA DA ÁREA

5.5.1. Enquanto os serviços estiverem sendo realizados, será de responsabilidade da empresa contratada a vigilância da área, de seus equipamentos e os da SAEC (principalmente cabos elétricos). Para tanto, a EMPRESA CONTRATADA deverá manter um vigia no período noturno. Todas as despesas são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO

5.6.1. A empresa contratada deverá dispor de funcionários capacitados com mão de obra especializada na área de troca de bombas submersíveis a alta profundidades;

5.6.2. O pessoal designado para a execução dos serviços deverá ser em número mínimo de 05 (cinco) pessoas contando com o operador do caminhão guindaste;

5.6.3. O operador do guindaste deverá ser experiente para esse tipo de serviço, pois requer precisão e habilidade diferenciada;

5.6.3.1. O operador do guindaste deverá apresentar certificado NR12 - Máquinas e Equipamentos e NR11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de materiais;

5.6.3.2. O operador do guindaste deverá apresentar curso de capacitação específico para o manuseio de guindaste;

5.6.4. Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a empresa;

5.6.5. Todo pessoal deverá passar por integração junto ao setor responsável pela Segurança do Trabalho da

SAEC, portanto deverão possuir e trabalhar com todos os EPIs exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional (botas, calças, camisetas, macacão, coletes e etc.), conforme a necessidade de cada atividade;

5.6.6. Todos deverão estar assegurados pela empresa contratada; sendo assim todo e qualquer acidente no desenvolver desses serviços será de completa responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.

5.7. DO DESLOCAMENTO E MOBILIZAÇÃO ATÉ CATANDUVA

5.7.1. Cada vez que a empresa for acionada será considerado um deslocamento; assim sendo, quando acionada para retirar e recolocar o equipamento (conjunto moto bomba) será considerado um deslocamento; no entanto, se o pessoal e os equipamentos retornarem à base, sendo necessário que voltem em outra data para descer o equipamento, nessa segunda (ou mais) investida será considerado um novo deslocamento.

5.8. DO TESTE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA

5.8.1. A CONTRATADA deverá checar se o rotor da bomba submersa está girando livre. Caso esteja emperrado, informar imediatamente a SAEC;

5.8.2. O conjunto moto bomba e as bobinas com cabos elétricos deverão passar por teste de isolação elétrica antes de iniciar-se a instalação no poço. Os resultados deverão ser informados a SAEC, bem como constar no relatório técnico final (Tirar fotos em campo);

5.8.3. Deverá ser medido a isolação elétrica do conjunto moto bomba quando este atingir e adentrar no nível estático de água do poço. Os resultados deverão ser informados a SAEC, bem como constar no relatório técnico final (Tirar fotos em campo);

5.8.4. Deverá ser medido a isolação elétrica do conjunto moto bomba após finalizar a instalação no poço e antes de fazer o acionamento elétrico. Os resultados deverão ser informados a SAEC, bem como constar no relatório técnico final (Tirar fotos em campo).

5.9. DA RETIRA E INSTALAÇÃO DA BOMBA NO POÇO

5.9.1. O ato de retirada e instalação da tubulação edutora deverá ser realizado movendo no máximo dois lances de tubo de cada vez. Poderá ser retirado até três lances mediante aprovação da CONTRATANTE;

5.9.2. O içamento e sua deposição deverá ser feita de maneira suave e cautelosa evitando que seu arqueamento sobrecarregue as roscas, danificando essas estruturas que são pontos de fraqueza da coluna;

5.9.3. Os cabos deverão ser enrolados individualmente em bobinas de madeira, utilizando esticadores e acomodando cada cabo (na bobina) de forma ordenada e sem torções, facilitando também o acomodamento dos cabos na descida da coluna. As bobinas de madeira e suportes deverão ser fornecidas pela empresa contratada;

5.9.4. As emendas deverão ser confeccionadas de forma a garantir uma perfeita isolação; para tal, a qualidade das fitas, muflas e conectores deverão ser de primeira linha. Montar a coluna com atenção quanto a emenda das fases e sobre o lado que ficarão dispostos os cabos e mantê-los bem esticados;

5.9.5. As cintas de aço inox, os parafusos, ferramentas, acessórios e demais itens pequenos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e manuseados com cuidado evitando que caiam dentro do poço;

5.9.6. Realizar as emendas na caixa de passagem, garantindo, também, que estejam muito bem isoladas; acomodar os cabos adequadamente, religar o painel, parametrizar a soft se for o necessário e partir a bomba jogando água fora até limpar, em seguida montar a tubulação (cavalete) voltada para o reservatório;

5.9.7. A área deverá ser limpa de todo resíduo e lixo gerado no decorrer dos serviços;

5.9.8. A conclusão dos serviços deverá ser acompanhada por técnicos da SAEC. O acionamento da bomba somente será realizado na presença da SAEC.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 06 (seis) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

6.2. Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da EMPRESA CONTRATADA.

7. DO RELATÓRIO GERENCIAL

7.1. Para todo serviço desenvolvido deverá ser gerado um relatório físico e digital. Se necessário, o serviço deverá ser fotografado; também (se necessário) o serviço deverá ser discutido com os técnicos da SAEC; e ratificando, todas as etapas do serviço, ao final, deverão ser relatadas e enviadas à SAEC.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à SAEC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

8.2. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo bom e correto andamento dos serviços contratados. Assim, a EMPRESA CONTRATADA deverá zelar pela execução dos serviços, manter equipe de funcionários apta e treinada, inclusive com cursos (NR's e outros) específicos para a execução dos serviços;

8.3. A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade em manter a manutenção preventiva de todos os equipamentos utilizados na execução do objeto da presente licitação;

8.4. Em caso de danos causados a quaisquer elementos que equipa o poço ou ao próprio poço, pela EMPRESA CONTRATADA, a mesma deverá repará-los, restabelecendo o bom funcionamento do sistema em tempo urgente. Os demais danos que por ventura venham a ocorrer e que não afetam diretamente a exploração poderão ser reparados com menor urgência, mas o mais rápido possível, inclusive se qualquer dano atingir a terceiros;

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;

8.6. A EMPRESA CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

8.7. A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9. DA MEDIÇÃO

9.1. Os serviços serão medidos e o valor total será resultado da soma dos itens previsto em planilha orçamentária que foram efetivamente utilizados.

9.2. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês, sempre que existir serviços para serem pagos pela SAEC;

9.3. Deverá ser anexado junto ao pedido de medição cópias dos Relatórios Gerenciais de Serviços;

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:

9.4.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);

9.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF);

9.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união - fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) - fornecida pelo instituto nacional de previdência social);

9.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário - Justiça do Trabalho;

9.4.5. Guias de recolhimento (GPS e GRF) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;

9.5. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

11.1. O contrato será regido sob Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário;

11.2. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos limitado a duração máxima de 60 meses.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dado que os serviços envolvem alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis para a autarquia.

12.2. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

13. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

13.1. Advertências por escrito, sendo que, na terceira advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

13.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

13.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;

13.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

14. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

14.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para o contrato devidamente assinada e recolhida no prazo de 10 (dez) dias.

14.2. A cada renovação de contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o contrato devidamente assinada e recolhida no prazo de 10 (dez) dias.

15. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta;

15.2. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica de Obra**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e conforme itens de maior relevância, sendo:

15.2.1. **Item de maior relevância:** execução de serviços de manutenção para a troca de equipamentos que exploram aquíferos (a grandes profundidades), cujas características mínimas são: tubulações edutoras de 6" (seis polegadas) ou superior, equipamentos bombeadores de 250 CV ou superior e instalados em profundidades de 180 metros ou mais profundo, correspondente a 50% das características dos maiores poços do Guarani que a SAEC explora.

15.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior com formação de nível superior em Geologia ou Engenheiro de Minas, **detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT**, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo;

15.3.1. O profissional detentor dos acervos técnicos apresentados no item anterior, deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.4. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel, caminhão guindaste, disponibilidade de máquinas e outros equipamentos necessários à execução do serviço e, também, de que possui quadro de funcionários especializados considerados essenciais para a execução dos serviços.

16. DOS DOCUMENTOS DE INTEGRAÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após assinar o contrato.

Sendo aceitável a proposta de menor preço e toda a documentação de habilitação, a empresa vencedora, será convocada a apresentar em até 10 (dez) dias, após assinar o contrato, a seguinte documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor competente da SAEC. Segue documentação exigida:

16.1. DA EMPRESA:

16.1.1. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - Vigente;

16.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) - Vigente;

16.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

16.2. DO COLABORADOR:

16.2.1. Ficha de Registro;

16.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado sendo a página c/ foto;

16.2.3. Página da qualificação civil;

16.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;

16.2.5. RG;

16.2.6. CPF;

16.2.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa -Vigente;

16.2.8. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);

16.2.9. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;

16.2.10. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado:

16.2.10.1. Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)

16.2.10.2. Certificado NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais)

16.2.10.3. Certificado NR-12 (Maquinas e Equipamentos);

16.2.11. Cópia CNH dos motoristas (operadores).

Evandro Eduardo Bobadilha

Eng.º Eletricista

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA			OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP.			
			DATA		14/09/2021	
ITEM	Código Interno SAEC	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	002.018.063	Deslocamento da equipe e dos equipamentos para Catanduva	un.	9		R\$ -
2	002.018.065	Retirada da Coluna Edutora / Equipamento	un.	7		R\$ -



3	002.018.066	Emenda dos cabos e outros serviços correlatos	kit	9		R\$ -
4	002.018.067	Instalação da Coluna Edutora / Equipamento	un.	7		R\$ -
5	002.018.094	Fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical diâmetro de 8" (a ser instalada na coluna edutora). Incluso adptador para conexão, com conexões em tubo galvanizado a fogo, sch80, com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	3		R\$ -
6	002.018.095	Fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical diâmetro de 6" (a ser instalada na coluna edutora). Incluso adptador para conexão com conexões em tubo galvanizado a fogo, sch80, com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	1		R\$ -
7	002.018.096	Fornecimento e instalação de ADAPTADOR de padrão de rosca ou de diâmetros (Ø) para a coluna edutora ou conjunto moto-bomba, confeccionado em aço galvanizado a fogo, SCH80, com conexões com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	2		R\$ -
8	002.018.097	Fornecimento e instalação de tubo liso para coluna edutora, comprimento 6 metros, diâmetro 8", galvanizado a fogo, SCH40, incluso ponteiros de 30cm, diâmetro 8", galvanizado a fogo, SCH80 com conexões com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	6		R\$ -
9	002.018.098	Fornecimento e instalação de tubo liso para coluna edutora, comprimento 6 metros, diâmetro 6", galvanizado a fogo, SCH40, incluso ponteiros de 30cm, diâmetro 6", galvanizado a fogo, SCH80 com conexões com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	3		R\$ -
VALOR TOTAL GERAL						R\$ -



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144	9057476 - RUA MIRANORTE, 384
9058503 - RUA MIRANORTE, 135FUNDOS	9058907 - AV PALMARES, 3189
9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61	9060190 - AV PALMARES, 2174
9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129	9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133
9047309 - RUA LUIZ SACONATO, 143	9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174
49189 - AV PALMARES, 2074	39464 - AV PALMARES, 2120FUNDOS
68020 - AV PALMARES, 2191	67933 - AV PALMARES, 2271
9042325 - AV PALMARES, 2335	67949 - AV PALMARES, 2345
67948 - AV PALMARES, 2405	67983 - AV PALMARES, 2495
9042580 - AV PALMARES, 2555SITIO S.FRANC.	9049454 - AV PALMARES, 2665CASA 1
9042924 - AV PALMARES, 2665casa 2	9048153 - AV PALMARES, 3129
64958 - AV PALMARES, 3248	64959 - AV PALMARES, 3268
590512 - RUA MIRANORTE, 50	65672 - RUA MIRANORTE, 105
65601 - RUA MIRANORTE, 155	590572 - RUA MIRANORTE, 175
49062 - RUA MIRANORTE, 185	9049148 - RUA MIRANORTE, 215DERIV
49144 - RUA MIRANORTE, 255	589599 - RUA MIRANORTE, 290
590871 - RUA MIRANORTE, 309	587661 - RUA MIRANORTE, 310
49103 - RUA MIRANORTE, 330	590872 - RUA MIRANORTE, 415
590564 - RUA MIRANORTE, 420	9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV
65994 - RUA FILADELFIA, 20	590596 - RUA FILADELFIA, 100
590597 - RUA FILADELFIA, 130	588091 - RUA FILADELFIA, 159
65603 - RUA FILADELFIA, 225	587801 - RUA FILADELFIA, 235
589842 - RUA FILADELFIA, 255	65756 - RUA FILADELFIA, 385
588891 - RUA FILADELFIA, 394	9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS
49069 - RUA FILADELFIA, 425	9047900 - RUA MASSAPE, 355
589017 - RUA MASSAPE, 440	67932 - RUA PORTO SEGURO, 30
67918 - RUA PORTO SEGURO, 90	67956 - RUA PORTO SEGURO, 130
9052431 - RUA PORTO SEGURO, 161	9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171
587523 - RUA PORTO SEGURO, 191	68026 - RUA PORTO SEGURO, 220
67978 - RUA PORTO SEGURO, 240	590062 - RUA PORTO SEGURO, 260
587185 - RUA PORTO SEGURO, 303	68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
589647 - RUA PORTO SEGURO, 346	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
589984 - RUA MAR VERMELHO, 28	67997 - RUA MAR VERMELHO, 45
67946 - RUA MAR VERMELHO, 55	67927 - RUA MAR VERMELHO, 62
587255 - RUA MAR VERMELHO, 74	67942 - RUA MAR VERMELHO, 122
588674 - RUA MAR VERMELHO, 132	67940 - RUA MAR VERMELHO, 142
9044825 - RUA MAR VERMELHO, 175	587378 - RUA MAR VERMELHO, 185
67926 - RUA MAR VERMELHO, 192	67939 - RUA MAR VERMELHO, 212
67969 - RUA MAR VERMELHO, 259	589657 - RUA MAR VERMELHO, 269
67953 - RUA MAR VERMELHO, 288	64517 - RUA MAR VERMELHO, 380
69588 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 65	64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95
64943 - RUA GARIBALDI, 55	69384 - RUA GARIBALDI, 75
69574 - RUA GARIBALDI, 95	587781 - RUA GARIBALDI, 118
69452 - RUA CHARQUEADAS, 135	69459 - RUA CHARQUEADAS, 155
9041366 - RUA AURORA, 65	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139	9059121 - RUA CASA NOVA, 400



9059661 - RUA CASA NOVA, 92	9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133
9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140	9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 143
9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150	9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154
9047418 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 160	9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 174
9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222	9049293 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 246
9049647 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 251	9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285	9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9049987 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 302	9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305
39247 - RUA RIO VERDE, 49	39250 - RUA RIO VERDE, 60
39251 - RUA RIO VERDE, 69	39254 - RUA RIO VERDE, 80
39257 - RUA RIO VERDE, 99	39266 - RUA RIO VERDE, 140
39276 - RUA RIO VERDE, 206	39277 - RUA RIO VERDE, 215
39286 - RUA RIO VERDE, 256	39288 - RUA RIO VERDE, 266
39290 - RUA RIO VERDE, 276	39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39306 - RUA ANAPOLIS, 70	39313 - RUA ANAPOLIS, 101
39316 - RUA ANAPOLIS, 120	39322 - RUA ANAPOLIS, 150
39326 - RUA ANAPOLIS, 170	39331 - RUA ANAPOLIS, 195
39335 - RUA ANAPOLIS, 215	39336 - RUA ANAPOLIS, 220
39337 - RUA ANAPOLIS, 225	66099 - RUA BELMONTE, 60
590636 - RUA BELMONTE, 95	590640 - RUA BELMONTE, 115
66151 - RUA BELMONTE, 160	65794 - RUA BELMONTE, 164
588361 - RUA BELMONTE, 185	65547 - RUA BELMONTE, 205
65793 - RUA BELMONTE, 215	9044971 - RUA BELMONTE, 246
49135 - RUA BELMONTE, 270	590121 - RUA BELMONTE, 279
590634 - RUA BELMONTE, 290	589598 - RUA BELMONTE, 359
589125 - RUA BELMONTE, 366	66034 - RUA BELMONTE, 380
589486 - RUA CARAVELAS, 97	65725 - RUA CARAVELAS, 108
65732 - RUA CARAVELAS, 117	9041282 - RUA CARAVELAS, 136
65757 - RUA CARAVELAS, 147	589477 - RUA CARAVELAS, 151
65602 - RUA CARAVELAS, 170	65615 - RUA CARAVELAS, 2251
49043 - RUA CARAVELAS, 225	9041306 - RUA CARAVELAS, 275
65753 - RUA CARAVELAS, 285	587246 - RUA CARAVELAS, 300
588040 - RUA CARAVELAS, 305	9052744 - RUA CARAVELAS, 309
65561 - RUA CARAVELAS, 350	66154 - RUA CARAVELAS, 390
589596 - RUA CASA NOVA, 46	65754 - RUA CASA NOVA, 66
66129 - RUA CASA NOVA, 75	65673 - RUA CASA NOVA, 80
65624 - RUA CASA NOVA, 125	66062 - RUA CASA NOVA, 145
590542 - RUA CASA NOVA, 155	587345 - RUA CASA NOVA, 160
590577 - RUA CASA NOVA, 180	65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345	69940 - RUA CASA NOVA, 350
65537 - RUA ITABERABA, 40	65776 - RUA ITABERABA, 75
9041033 - RUA ITABERABA, 147	9041160 - RUA ITABERABA, 176 1
66082 - RUA ITABERABA, 196	9042922 - RUA ITABERABA, 197
65695 - RUA ITABERABA, 216	66163 - RUA ITABERABA, 227
589439 - RUA ITABERABA, 236	9054624 - RUA ITABERABA, 250
65605 - RUA ITABERABA, 266	66005 - RUA ITABERABA, 267
9049211 - RUA ITABERABA, 325	9047624 - RUA ITABERABA, 329
65606 - RUA ITABERABA, 375	65613 - RUA LAGOA REAL, 99
65554 - RUA LAGOA REAL, 109	49120 - RUA LAGOA REAL, 159
66155 - RUA LAGOA REAL, 170	589194 - RUA LAGOA REAL, 190
65696 - RUA LAGOA REAL, 209	9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
9041308 - RUA LAGOA REAL, 289	65799 - RUA LAGOA REAL, 299
588990 - RUA AURORA, 41	9040941 - RUA AURORA, 91
65715 - RUA AURORA, 95	9053628 - RUA AURORA, 114



589232 - RUA ESPERANCA, 81	588609 - RUA MASSAPE, 42
65584 - RUA MASSAPE, 145	591063 - RUA MASSAPE, 155
65662 - RUA MASSAPE, 274	589163 - RUA PANAMA, 245
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107	9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
590569 - RUA CASA NOVA, 401	9055804 - RUA GERALDO PORCATI, 60
9057528 - RUA ANUNCIO LEU, 590	9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461
9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353	9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058128 - RUA LUCIANOPOLIS, 49DERIVAÇÃO	9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300
9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74	9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496
9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181	9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594
9058516 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 56	9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221
9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48	9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64
9058920 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 642	9058926 - RUA MORRO DAS FLORES, 108
9058993 - RUA WILSON GOBETI, 187	9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9059850 - RUA JOSE SPADA, 36	9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44
9060279 - RUA SUL BRASIL, 404	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
68879 - RUA LEVI TURIN, 730	589094 - RUA LEVI TURIN, 960
9046981 - RUA LEVI TURIN, 1030	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9044898 - RUA LEVI TURIN, 1110	65096 - RUA VILA MARIA, 62
9048892 - RUA VILA MARIA, 84	589526 - RUA VILA MARIA, 222
9041542 - RUA IRATI, 80	591259 - RUA SUL BRASIL, 31
68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212
587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221	68753 - RUA DOURADINA, 85
68739 - RUA DOURADINA, 173	590954 - RUA DOURADINA, 203
9043788 - RUA DOURADINA, 218	68808 - RUA DOURADINA, 298
68759 - RUA MANDAGUACU, 58	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
68790 - RUA MANDAGUACU, 150	9041136 - RUA MANDAGUACU, 220
68864 - RUA MEDIANEIRA, 59	9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160
68802 - RUA BARRA MANSA, 42	9040880 - RUA UNIAO DA VITORIA, 82
9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30	9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69
587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89	9048901 - RUA LUCIANOPOLIS, 159
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152
9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162	9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199
9041624 - RUA TAQUARAL, 80	587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94
589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
67961 - RUA CAMPO FORMOSO, 205	67963 - RUA CAMPO FORMOSO, 215
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
68852 - RUA CAMPO FORMOSO, 281	9044082 - RUA CAMPO FORMOSO, 360
9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52	67900 - RUA CRISOPOLIS, 116
9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190	64967 - RUA RONDINHA, 199
64750 - RUA RONDINHA, 210	69476 - RUA RONDINHA, 220
587386 - RUA RONDINHA, 241	64969 - RUA RONDINHA, 252
65084 - RUA RONDINHA, 271	64878 - RUA RONDINHA, 272
65128 - RUA RONDINHA, 341	65061 - RUA RONDINHA, 425
64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114	69326 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 144
65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
64795 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296	65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306
65032 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 346	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
64723 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 491	64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
64736 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 571	587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581
65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591	69260 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 745



65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795
65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835	65011 - RUA VIAMAO, 120
64628 - RUA VIAMAO, 180	64839 - RUA VIAMAO, 222
64745 - RUA VIAMAO, 262	69433 - RUA VIAMAO, 382
65016 - RUA VIAMAO, 392	69398 - RUA COTEGIPE, 24
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74
65117 - RUA BOA VISTA DO SUL, 84	64973 - RUA PONTAO, 56
69381 - RUA PONTAO, 65	64697 - RUA PONTAO, 85
64976 - RUA PONTAO, 126	64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42	65002 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 61
65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62	65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72
64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91	65094 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 102
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132	65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141
64988 - RUA NOVO MACHADO, 41	64602 - RUA NOVO MACHADO, 42
64989 - RUA NOVO MACHADO, 51	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64992 - RUA NOVO MACHADO, 71	64994 - RUA NOVO MACHADO, 91
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65068 - RUA SANTO CRISTO, 71	65051 - RUA SANTO CRISTO, 131
9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV	38614 - RUA JAPI, 197
38617 - RUA JAPI, 221	9048539 - RUA BIRIGUI, 1510
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	9055417 - RUA JATAI, 161
38448 - RUA JATAI, 168	38425 - RUA JATAI, 200
38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI	38471 - RUA CRISTALINA, 138
38467 - RUA CRISTALINA, 153	588873 - RUA CRISTALINA, 162
38382 - RUA CRISTALINA, 170	38465 - RUA CRISTALINA, 193
38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B	38474 - RUA ARAGUAIANA, 152
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156	38475 - RUA ARAGUAIANA, 177
38439 - RUA ARAGUAIANA, 216	38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV
39176 - RUA ITUMBIARA, 35	39178 - RUA ITUMBIARA, 45
39192 - RUA ITUMBIARA, 115	39195 - RUA ITUMBIARA, 130
39197 - RUA ITUMBIARA, 140	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
9054297 - RUA ITUMBIARA, 160DERIV/FUNDOS	39206 - RUA ITUMBIARA, 185
39209 - RUA ITUMBIARA, 205	39218 - RUA ITUMBIARA, 259
39220 - RUA ITUMBIARA, 269	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39225 - RUA ITUMBIARA, 296
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39239 - RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - RUA GOIANESIA, 193
39341 - RUA CERES, 61	39440 - RUA CERES, 181
39462 - RUA VIANOPOLIS, 80	66035 - RUA VIANOPOLIS, 90
39369 - RUA GUARAI, 60	39372 - RUA GUARAI, 71
39375 - RUA GUARAI, 90	39381 - RUA GUARAI, 120
9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS	39386 - RUA GUARAI, 141
9054325 - RUA ITAJA, 50FRENTE	39392 - RUA ITAJA, 51
39394 - RUA ITAJA, 61	39399 - RUA ITAJA, 90
39402 - RUA ITAJA, 101	39406 - RUA ITAJA, 121
39407 - RUA ITAJA, 130	39412 - RUA JARAGUA, 31
39413 - RUA JARAGUA, 40	39420 - RUA JARAGUA, 71
39424 - RUA JARAGUA, 91	39427 - RUA JARAGUA, 110
38383 - TRV ANGATUBA, 12CASA 1	38519 - TRV ANGATUBA, 20
38513 - TRV ARTEMIS, 42	9058238 - RUA MARILUZ, 111
9058356 - RUA MARILUZ, 95	9059737 - RUA COLINA, 889
29079 - RUA BARRETOS, 51	29019 - RUA BARRETOS, 220



29062 - RUA BARRETOS, 225	29052 - RUA BARRETOS, 321
29068 - RUA BARRETOS, 361	29029 - RUA BARRETOS, 368
29050 - RUA BARRETOS, 371	590106 - RUA BARRETOS, 378FUNDOS
29056 - RUA BARRETOS, 378	29032 - RUA BARRETOS, 432
29049 - RUA BARRETOS, 596	29046 - RUA BARRETOS, 597
29040 - RUA BARRETOS, 607	29063 - RUA BARRETOS, 636
28945 - RUA COLINA, 60	28880 - RUA COLINA, 141
28929 - RUA COLINA, 164	28973 - RUA COLINA, 273lig.R.BAURU
28980 - RUA COLINA, 412frente	28901 - RUA COLINA, 443
28927 - RUA COLINA, 547	28912 - RUA COLINA, 567
28908 - RUA COLINA, 570	28942 - RUA COLINA, 580
28911 - RUA COLINA, 590	28914 - RUA COLINA, 610
589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV	28948 - RUA COLINA, 758
28956 - RUA COLINA, 824	591291 - RUA COLINA, 965POCO
29249 - RUA GUARIBA, 67	29206 - RUA GUARIBA, 129
29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850	9049764 - RUA GUARIBA, 275DERIV/CASA
29154 - RUA GUARIBA, 379	29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1
9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV	29177 - RUA GUARIBA, 492
29166 - RUA GUARIBA, 533	29196 - RUA GUARIBA, 678
29208 - RUA GUARIBA, 740	29235 - RUA GUARIBA, 1770
39476 - RUA MARILUZ, 295	66046 - RUA MARILUZ, 410
29287 - RUA AMERICANA, 42	29269 - RUA AMERICANA, 171
29292 - RUA AMERICANA, 243	29302 - RUA AMERICANA, 254
29285 - RUA AMERICANA, 283	29289 - RUA AMERICANA, 391
29274 - RUA AMERICANA, 410	29300 - RUA AMERICANA, 491
32927 - RUA NOVA GRANADA, 40	590236 - RUA NOVA GRANADA, 105
32923 - RUA NOVA GRANADA, 130	32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE
32913 - RUA NOVA GRANADA, 200	32926 - RUA NOVA GRANADA, 231
9043704 - RUA NOVA GRANADA, 248DERIV	32916 - RUA NOVA GRANADA, 248
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350	28987 - RUA TUPA, 365FRENTE
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS	39692 - RUA PETROLINA, 60
36567 - RUA PETROLINA, 111	36655 - RUA PETROLINA, 141
13654 - AV PALMARES, 990	9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252
13666 - AV PALMARES, 1240	9041964 - AV PALMARES, 1360CASA 1
9043583 - AV PALMARES, 1625COM	39140 - AV PALMARES, 1630
39136 - AV PALMARES, 1640	9048914 - AV PALMARES, 1642DERIV/COMERCIO
39143 - AV PALMARES, 1670	39446 - AV PALMARES, 1705
39437 - AV PALMARES, 1730	39149 - AV PALMARES, 1740
39155 - AV PALMARES, 1800	9059789 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 242
9059793 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 215	9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246
9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252	9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245
9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25	9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059873 - RUA JUVENAL BRANZANI, 185
9059884 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 351	9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389
9060093 - AV PALMARES, 3629	9060187 - RUA JUVENAL BRANZANI, 234
9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336	9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326
9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135	9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190
9060326 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 92	9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214
9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426	9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120
9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271	9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201
9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383	9061033 - RUA JUVENAL BRANZANI, 411
9061218 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 345	

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Outros atos**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/ PROFISSIONAL	CNPJ/ CPF	MOTIVO
066/ 2022	INABILITADA	VANUZA ALVES DE SOUZA	246.***.***-03	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "b", "c", "d" e "f" do edital.
047/ 2022	INABILITADA	MILENE AUGUSTA PONTE VOLPI	191.***.***-79	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
008/ 2021	HABILITADA	FLAVIA LETICIA GACON	218.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/ 2021	HABILITADO	MICHEL ALVES TEIXEIRA	41.659.032/ 0001-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/ 2021	HABILITADA	MARINA LEIDE BARATTA	473.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
061/ 2022	INABILITADO	AGUILAR & ZIVERI AGUILAR LTDA	17.364.671/ 0001-34	O interessado não atendeu o item 6.1.1 alínea "g" do edital.
059/ 2021	HABILITADA	BEATRIZ SIQUEIRA LIBERATO	420.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/ 2020	INABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "h" do edital.
017/ 2022	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/ 2021	INABILITADA	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	026.***.***-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
004/ 2020	INABILITADA	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	026.***.***-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
065/ 2022	HABILITADA	ANA CAROLINA POIANI VILLA	32.871.161/ 0001-47	A interessada atendeu todos os



				requisitos do edital.
053/ 2022	INABILITADA	LETICIA RODRIGUES	434.***.***-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
053/ 2022	INABILITADA	MAYARA CRISTINA MARTINS MOREIRA	401.***.***-83	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
069/ 2022	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/ 0001-34	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/ 2022	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/ 0001-34	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/ 2022	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/ 0001-34	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/ 2022	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/ 0001-34	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
073/ 2022	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/ 0001-34	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/ 2022	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/ 0001-34	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
027/ 2021	INABILITADA	CRISLAINE DE SOUZA PEREIRA	523.***.***-17	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
068/ 2022	HABILITADA	APRAL LABOR LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS DE MONTE APRAZIVEL	28.072.843/ 0001-12	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/ 2022	INABILITADO	DUARTE BROSLEIR	126.***.***-41	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "d" e "f" do edital.
060/ 2022	HABILITADA	CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	29.882.671/ 0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 21 de outubro de 2022.

Tiago Ventrone da Silva
Presidente

Thiago Victor Mafei
Membro

Cláudio Braz de Oliveira Junior
Membro

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b8e9-8761-05cf-7676



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2181, ano XVII, veiculado em 21 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 21/10/2022 às 16:38:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b8e9-8761-05cf-7676>